



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 62/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) **MARIA PINHEIRO LIMA**, portador do RG: 5206808 PC/PA, CPF 669.957.362-49, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA DE SAÚDE, Em conformidade com art. 1º, da Lei Federal n° 10.887/2004 e proporcionais ao tempo de contribuição, devendo o mesmo ser reajustados nos moldes do §8º do Artigo 40 da CF. (sem paridade).

VENCIMENTO	R\$: 1.400,00
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 210,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$: 280,00
TOTAL	R\$: 1.890,00
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$: 831,82
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$: 213,18
VALOR DO PROVENTO	R\$: 1.045,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 1.045,00** (Mil e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 15 dias de Outubro de 2020.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017